



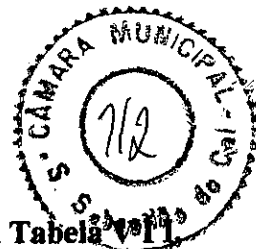
PROJETO DE LEI

Expediente PM 58/98

CM 287/98

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº



Altera a redação de subitens da Tabela VII,
anexa ao Código Tributário Municipal, referentes
a TAXAS DE SERVIÇOS URBANOS.

EGON SCHNECK, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - O subitens 4.1.4 e 4.1.5, do item 4, da Tabela VII, anexa ao Código Tributário Municipal, alterada pela Lei 2.029, de 12 de dezembro de 1997, referentes a TAXAS DE SERVIÇOS URBANOS, passam a vigorar com a seguinte redação.

“ 4.1.4 Comercial, ao ano..... 87,43

4.1.5 Industrial, ao ano..... 174,86”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

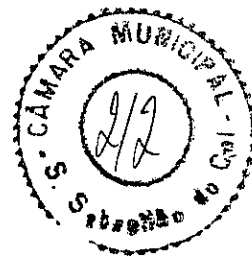
EGON SCHNECK
Prefeito Municipal

gll



CÂMARA MUNICIPAL
S. SEBASTIÃO DO CAÍ
N.º 287/98
Rec. 19.11.98

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Através do anexo projeto de lei o Executivo Municipal submete à apreciação desta Câmara, uma proposta de redução de 20% na taxa de coleta de lixo a ser paga anualmente pelo comércio e pela indústria. No momento em que a Prefeitura procura atrair novos investimentos para o município, é hora de beneficiar um pouco os estabelecimentos que já estão instalados. As taxas cobradas atualmente são consideradas muito altas e a sua redução coloca-as em patamares mais condizentes com a nossa realidade.


EGON SCHNECK
Prefeito Municipal